



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 133/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 11 de junho de 2026.

EDITAL Nº 39/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO  
(A)

Pelo presente TERMO, a Diretora-geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público as **RESPOSTAS** aos recursos da Avaliação do Currículo, elaboradas pela Comissão da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 39/2026 - para contratação de Professor(a) Substituto(a) para o Campus Alvorada:

INTERESSADO: **\*\*\*.012.520-\*\***

#### 1. DO RELATÓRIO:

Venho interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, considerando a pontuação atribuída ao item referente à especialização. Conforme os critérios estabelecidos no Edital no 39/2026 - GAB-ALV, a especialização na área ou em educação corresponde a 20 pontos.

No momento da inscrição, anexeí documentação referente à especialização. Contudo, verifico que o documento apresentado pode não ter sido considerado suficiente para fins de comprovação plena da titulação, uma vez que foi enviado o certificado/comprovante de conclusão, e não o diploma exigido no edital. Dessa forma, em grau de recurso, solicito a juntada e a reanálise do documento comprobatório da especialização ora apresentada, a fim de comprovar a titulação informada no ato da inscrição. Ressalto que a especialização já havia sido concluída anteriormente ao período de inscrição, não se tratando de nova titulação, mas correção documental referente à formação já informada. Diante do exposto, solicito a revisão da pontuação atribuída na Prova de Títulos, com a reanálise da documentação referente à especialização e, sendo acolhido o presente recurso, a retificação da pontuação correspondente.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise da documentação apresentada pelo recorrente, a Comissão de Seleção manifesta-se pelos seguintes fundamentos:

A candidata enviou no formulário de inscrição cópia frente e verso do diploma de Bacharela em Letras e Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Libras - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora observou o disposto no item 4.8.5, no qual orienta o envio das cópias,

frente e verso, do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida, onde para área de inscrição da candidata exige Curso de Graduação em em Letras/Libras (Licenciatura); OU Curso Superior com Pós-Graduação na área de Libras, com habilitação, prioritariamente, em Ensino de Libras como pré-requisito para homologação da inscrição, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida, não havendo apresentado outros documentos comprobatórios de titulação excedente para a prova de títulos.

### 3. DA CONCLUSÃO :

Diante do exposto e com base nos princípios da legalidade e vinculação ao edital a Comissão de Processo Seletivo Simplificado decide: INDEFERIR o recurso interposto pelo candidato **\*\*\*.012.520-\*\*** e MANTER a pontuação atribuída ao candidato na avaliação do currículo.

INTERESSADO: **\*\*\*.443.940-\*\***

### 1. DO RELATÓRIO:

Solicito revisão da pontuação da prova de títulos, com a descrição das pontuações e os critérios de avaliação, pois acredito que a minha pontuação esteja incorreta.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise da documentação apresentada pelo recorrente, a Comissão de Seleção manifesta-se pelos seguintes fundamentos:

Para habilitação da homologação da inscrição, levando em considerado o item 1 do edital que exige a comprovação de Curso de Graduação em em Letras/Libras (Licenciatura); OU Curso Superior com Pós-Graduação na área de Libras, com habilitação, prioritariamente, em Ensino de Libras, a Comissão de Processo Seletivo considerou a documentação da Licenciada em História e do Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Libras - Língua Brasileira de Sinais observando o disposto no item 4.8.5, que solicita o envio da cópia legível, frente e verso, do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como pré-requisito, para homologação da inscrição, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida, não havendo apresentado, outros documentos comprobatórios de titulação excedente para a prova de títulos.

### 3. DA CONCLUSÃO :

Diante do exposto e com base nos princípios da legalidade e vinculação ao edital, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado decide: INDEFERIR o recurso interposto pelo candidato **\*\*\*.443.940-\*\***, e MANTER a pontuação atribuída ao candidato na avaliação do currículo.

*(Assinado digitalmente em 11/06/2026 18:46)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **133**, ano: **2026**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **11/06/2026** e o código de verificação: **398f1db9b2**